



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Restinga*  
Curso Superior de Tecnologia em Eletrônica Industrial

Normativa Interna Nº 01/2017

## REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

O Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Eletrônica Industrial do Instituto Federal do Rio Grande do Sul (IFRS) *Campus Restinga*, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Projeto Pedagógico de Curso, RESOLVE emitir o conjunto de normas contidos neste documento para seus Trabalhos de Conclusão de Curso, doravante chamados TCC.

### I. DA OFERTA DA DISCIPLINA

**Art. 1º.** A disciplina Trabalho de Conclusão de Curso será ofertada em todos os semestres letivos.

**Art. 2º.** A disciplina Trabalho de Conclusão de Curso tem carga horária de 33 horas presenciais, com objetivo de disponibilizar ao estudante apoio com a infraestrutura necessária para desenvolvimento de seu projeto e com o acompanhamento da elaboração de relatório e da apresentação de defesa pública.

**Art. 3º.** O professor da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso será responsável por:

- I. Acompanhar os estudantes nos laboratórios do IFRS campus Restinga;
- II. Auxiliar na elaboração do(s) relatório(s) de andamento do TCC;
- III. Auxiliar na elaboração da apresentação de defesa pública do TCC.

### II. DA MATRÍCULA

**Art. 4º.** Poderá se matricular na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso o estudante que tiver integralizado, com aprovação, no mínimo 100 créditos curriculares da carga horária do curso.

Parágrafo Primeiro – As componentes curriculares “Metodologia da Pesquisa” e “Projeto em Eletrônica Industrial I” deverão constar entre as disciplinas integralizadas com aprovação.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Restinga*  
Curso Superior de Tecnologia em Eletrônica Industrial

**Art. 5º.** O estudante, em conjunto com o professor orientador, deverá elaborar um Projeto de TCC, em formato conforme o ANEXO I, a ser entregue na secretaria do *campus* Restinga, antes do término do período do ajuste de matrículas.

Parágrafo Primeiro – a matrícula na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso somente será deferida pelo Colegiado de Curso mediante a entrega do Projeto de TCC.

### III. DO ORIENTADOR

**Art. 6º.** O orientador do Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser um professor do IFRS *Campus Restinga* do IFRS, atuante no Curso Superior de Tecnologia em Eletrônica Industrial.

**Art. 7º.** O professor orientador deverá acompanhar o desenvolvimento do trabalho, contribuindo na elaboração e efetivação do TCC.

**Art. 8º.** O desenvolvimento do TCC transcorre sob a supervisão do professor orientador, tendo o estudante a responsabilidade da consecução do trabalho proposto.

Parágrafo primeiro – o professor da disciplina de TCC não será responsável pelo desenvolvimento do projeto, sendo esta de responsabilidade do Estudante em conjunto com seu Orientador.

### IV. DA AVALIAÇÃO DO TCC E DEFESA PÚBLICA

**Art. 9º.** A avaliação do TCC será composta por uma Banca de Avaliação em sessão pública de defesa, que será organizada sob a responsabilidade da Coordenação do Curso

**Art. 10.** A Banca Examinadora da Sessão Pública de Defesa de um Trabalho de Conclusão de Curso será composta por três integrantes, sendo um deles o Orientador e os demais membros indicados pelo Orientador do trabalho e aprovados pela Coordenação de Curso.

Parágrafo Primeiro – Além dos professores do *campus* Restinga, poderão compor a banca profissionais externos, com nível superior e experiência comprovada na área do Curso.

**Art. 11.** O Estudante deverá enviar cópia do Relatório de TCC, que relata o trabalho



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Restinga  
Curso Superior de Tecnologia em Eletrônica Industrial

desenvolvido, à Coordenação de Curso, em data estipulada, conforme modelo vigente e assinado pelo Orientador.

Parágrafo Primeiro – Caso o estudante não entregue o Relatório de TCC na data estipulada, ele será considerado REPROVADO na disciplina de TCC.

Parágrafo Segundo – A Coordenação irá verificar junto ao Orientador se existe seu consentimento para que seja organizada a Banca de Defesa.

Parágrafo Terceiro – o Orientador deverá manter sob sua posse o ANEXO III - Modelo de Acompanhamento de Atividades, aonde assinam orientador e aluno, e entregá-lo devidamente preenchido para a Coordenação de Curso, para que seja organizada a Banca de Defesa.

**Art. 12.** A Sessão Pública de Defesa será composta: pela apresentação do TCC pelo estudante, seguida pela análise, questionamentos e comentários dos integrantes da Banca Examinadora e terá a duração de 20 a 30 minutos.

**Art. 13.** Após a defesa do Trabalho de Conclusão de Curso, cada integrante da Banca Examinadora emitirá sua nota na Ficha de Avaliação Individual, com pontuação entre 0 (zero) e 10 (dez). (ANEXO II)

Parágrafo Primeiro – A nota final do estudante será a média aritmética das notas dos membros da Banca Examinadora.

**Art. 14.** A banca poderá requerer alterações a serem efetivadas no Relatório de TCC.

Parágrafo Único – A divulgação da nota será condicionada à realização destas alterações.

**Art. 15.** O estudante deverá entregar na Coordenação do Curso uma versão definitiva do Relatório de TCC, em formato digital, padrão PDF, em mídia CD/DVD ou Pendrive, em formato previamente definido pelo Colegiado do Curso, no prazo estipulado.

Parágrafo primeiro – No caso de a banca ter requerido alterações, a nova versão deverá ser acompanhada da assinatura do professor orientador atestando a realização satisfatória das alterações a qual será considerada a versão definitiva do TCC.

Parágrafo segundo – Caso a versão definitiva do Relatório de TCC não seja entregue no prazo, o estudante será considerado REPROVADO na disciplina.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Restinga*  
Curso Superior de Tecnologia em Eletrônica Industrial

**Art. 16.** Será considerado APROVADO o estudante que obtiver nota final igual ou superior a 7 (sete), observando o estipulado no Art. 13.

#### **V. DOS CASOS OMISSOS**

**Art. 17.** O Colegiado do Curso resolverá os casos omissos nestas normas. Estas normas entram em vigor a partir da assinatura do documento.

Porto Alegre, 28 de março de 2017

---

Alexsandro Cristovão Bonatto

Coordenador do CST em Eletrônica Industrial



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Restinga*  
Curso Superior de Tecnologia em Eletrônica Industrial

ANEXO I  
PROPOSTA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

DADOS DO ESTUDANTE

Nome:

Matrícula:

E-mail:

DADOS DO ORIENTADOR

Nome:

E-mail:

RESUMO DA PROPOSTA

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

ASSINATURA DO ESTUDANTE: \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO ORIENTADOR: \_\_\_\_\_





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Restinga*  
Curso Superior de Tecnologia em Eletrônica Industrial

ANEXO III  
MODELO DE REGISTRO DE ENCONTROS

Encontro Número	Data	Assinatura do Estudante	Assinatura do Orientador
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			